



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

### COMUNICADO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CÂMPUS GOIANIA OESTE

A Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão por meio da Coordenação de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás do Câmpus Goiânia Oeste, no uso de suas atribuições, comunica as regras para a solicitação do Programa Emergencial

#### PROGRAMA EMERGENCIAL

Destinado aos estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para aquisição de produtos ou serviços visando o atendimento de necessidade específica.

1 - Considerando a Política de Assistência Estudantil do IFG; Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

2 - Considerando o item II, art. 7, da Portaria Normativa n 7/2020 - Reitoria/IFG de 16 de abril de 2020: "Art. 7º II - autorizar os câmpus que fizeram a previsão orçamentária de recursos para o Programa Emergencial a utilizá-los a qualquer momento para atender às necessidades apresentadas pelos estudantes, desde que respeitadas as orientações previstas na Política de Assistência Estudantil e Resolução Consup Nº 008/2016 e Instrução Normativa nº 3 – PROEX/IFG/REITORIA.

3 - Considerando a Normativa nº 3 – PROEX/IFG/REITORIA que prevê que são os estudantes que solicitam o Auxílio Emergencial e ou o próprio câmpus também está autorizado a abrir a solicitação e conceder o referido auxílio. O processo administrativo deverá ser aberto via SUAP - Módulo Administração, constando os seguintes documentos:

I - Solicitação da concessão do Auxílio Emergencial com a justificativa da sua finalidade e assinada pela Gepex e Assistente Social do Campus;

II- Orçamento ou estimativa do valor do produto ou serviço que será adquirido e/ou estimativa do valor da do auxílios que serão ofertados para o atendimento da necessidade das (os) estudantes;

III- Parecer da (o) Assistente Social do câmpus favorável à aquisição do produto, serviço ou auxílio e atestando a situação de vulnerabilidade socioeconômica das (os) estudantes atendidos.

IV - O estudante deve apresentar orçamento prévio ao recebimento do auxílio e nota fiscal de compra do produto ou serviço no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do auxílio. A comprovação da aquisição por meio de nota fiscal deverá ser feita via protocolo no SUAP sob pena de devolução do valor.

4 - Ressaltamos que poderão ser atendidos somente as (os) estudantes em vulnerabilidade social, e que qualquer aquisição de produtos e/ou serviços deverá atender a legislação de aquisição/compras da administração pública, estando o câmpus responsável por todos os procedimentos.

- Podem solicitar o recurso qualquer aluno devidamente matriculado no câmpus Goiânia Oeste que esteja em dificuldades socioeconômicas emergenciais e transitórias, que coloquem em risco a sua permanência na instituição.

- Serão atendidos os pedidos em que se verifique a situação socioeconômica familiar.

- Os valores dos auxílios concedidos a cada estudantes serão definidos considerando o produto ou serviço solicitado via estudante; o estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social e a disponibilidade orçamentária existente.

Exemplo de demanda:

- Itens de urgência;
- Alimentos;

- Óculos de grau sob prescrição médica;
- Medicamento;
- Ou algum serviço como consulta, exames

A Coordenação de Assistência Estudantil disponibiliza o seu e-mail para esclarecimentos: [cae.goianiaoste@ifg.edu.br](mailto:cae.goianiaoste@ifg.edu.br) e Whatsapp: (62) 99101-5832

Goiânia, 13 de Agosto de 2021

*(assinado eletronicamente)*

**Clarice Gomes das Neves**

Assistente Social - Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)

**Letícia Cunha Fernandes**

Técnica em Assuntos Educacionais - Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)

**Mayara Cely Paulo da Silva Medeiros**

Assistente Social - Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)

**Charlise Fortunato Pedroso**

Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - Câmpus Goiânia Oeste

Portaria n.1267/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mayara Cely Paulo da Silva Medeiros, ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/08/2021 15:42:31.
- **Clarice Gomes das Neves, ASSISTENTE SOCIAL**, em 16/08/2021 15:18:18.
- **Charlise Fortunato Pedroso, GERENTE - CD4 - OES-GPPGE**, em 16/08/2021 13:39:47.
- **Leticia Cunha Fernandes, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 16/08/2021 11:37:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189704

Código de Autenticação: 652c4135dd



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua FP. 31, S/N, Recreio dos Funcionários Públicos, GOIÂNIA / GO, CEP 74.393-290

(62) 3237-1858 (ramal: 1858)